## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 018/2004**

Autoriza a celebração de Convênio com a Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté -EPTS.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do processo nº PRPPG-024/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

- **Art. 1º** Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté EPTS, com o objetivo de desenvolver programas de natureza pedagógica, técnica e científica relativas ao ensino, pesquisa e extensão universitária de mútuo interesse, comportando quantos termos aditivos forem necessários.
- **Art. 2º** O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.
- **Art. 3**º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2004.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 24 de junho de 2004.

## NIVALDO ZÖLLNER REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de junho de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA